



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Março de 2021

Edição Nº: 2217

DECRETO N.º 91/2021

SÚMULA – Nomeia membros do Comitê Local que será responsável por reunir-se com as famílias para desenvolver plano de Ação e acompanhá-lo pelo período de permanência das famílias no programa Família Paranaense lançado no ano 2012 e aderido pelo Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDES RIOS,  
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES  
ATENDE A DELIBERAÇÃO 034/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Órgãos representativos e membros designados pelos mesmos, da sociedade civil e Poder Público para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense para atendimento da população selecionada pelo índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/PR) e/ou em extrema pobreza do Município de Grandes Rios - Pr, composta de acordo com o que dispõe a Deliberação 034/2012 publicado no Diário Oficial nº 8772 art. 3º inciso II a IV. E Resolução nº 109/2009 do CNAS e MDS.

**Parágrafo Único** – Para melhor atender a paridade e fomentar as Ações Intersetorial da Família pelo período de dois anos oeste Decreto visa incluir membros do Poder Público e Sociedade Civil, designados pelos Secretaria(os), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Transporte, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Planejamento.

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Maria Helena Correa

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Marinalva Barbosa da Silva Coelho

**Representante da Secretaria Municipal de Educação.**

Marlene Ribeiro Leal Dias

**Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

Maicon Gleison Ribeiro

**Representante da Secretaria Municipal de obras e urbanismo**

Roberto dos Santos Fonseca

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

Rodrigo de Jesus Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Transporte.**

Antônio Marcos dos Santos

**Representante da Secretaria Municipal de Administração.**

Junior Cesar Ferreira dos Santos

**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento**  
Valderez Pires Ftiz

Art. 2º - Atribuições do Comitê Local do Programa Família Paranaense.

- Utilização dos instrumentos padronizados: Cadastro Único, Termo de Adesão da Família, Diagnóstico Familiar, Plano de Ação Intersetorial da Família;
- Mapeamento e diagnóstico socioterritorial;
- Identificação das famílias - Busca Ativa;
- Inclusão das famílias no programa;
- Diagnóstico das famílias;
- Planejamento de ações intersetoriais com a família;
- Pactuação com a família;
- Acompanhamento familiar;
- Reuniões mensais ou de acordo com a estrutura e necessidade;
- Monitoramento e avaliação;
- Garantia da atuação intersetorial na execução do programa;
- Envolvimento e comprometimento dos profissionais que atuam no território junto às famílias.

**Parágrafo único** – As reuniões deve acontecer, on-line ou whats App web, seguindo orientações em conjunta 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF. Dia 05/05/2020, Resolução em conjunta do CEAS e SJUF nº 01/2020, e Decreto nº 4942 em seu art. 4º do Governo do Estado do Paraná, publicado no diário oficial nº 10717; e registrar em ATA e lançar no sistema.

Art. 3º O Comitê Local poderá realizar grupos, oficinas, cursos e atividades coletivas, de caráter intersetorial, com as famílias participantes do programa online respeitando os Decretos do Governo Estadual, do Governo Federal e do Governo Municipal Portaria 369 de 29 de abril de 2020, publicado em 30/04/2020 edição 82 pág. 17, e Portaria 337 de 24 de março de 2020 publicado em 25/03/2020 pág. 14 do ministério da cidadania. O Comitê Local é composto por representantes indicado por seus secretários:

Art. 4º O comitê Local servirá para Realizar Plano de Ação Intersetorial da Família por meio deste Comitê Local e vão atende-las pelo período aproximado de 02 anos, identificando e incluindo no programa, de 100 famílias mais vulneráveis por meio do Índice de Vulnerabilidade da Família, e famílias identificadas em extrema pobreza, residente no Município de Grandes Rios.

Art. 5º - O mandato do Comitê Municipal Local do Programa Família Paranaense, terá mandato de dois anos a partir desta data de publicação. 17/03/2021.

**Parágrafo Único** - Os membros deste Comitê Municipal Local não serão em hipótese alguma remunerados.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS DESESSETE DE MARÇO DE 2021

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Março de 2021

Edição Nº: 2217

## DECRETO N.º 86/2021

**SÚMULA** – Fica atualizado a composição dos membros do Comitê Municipal que será responsável por reunir-se com as famílias para desenvolver plano de Ação e acompanhá-lo pelo período de permanência das famílias no programa Família Paranaense lançado no ano 2012 e aderido pelo Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES ATENDE A DELIBERAÇÃO 034/2012 DO CEAS**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica atualizado e mantido os Órgãos representativos e membros designados pelos mesmos, Secretários Municipais para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense para atendimento da população selecionada pelo índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/PR) e/ou em extrema pobreza do Município de Grandes Rios-Pr, composta de acordo com o que dispõe a Deliberação 034/2012 publicado no Diário Oficial nº 8772 de 08/08/2012 art. 3º inciso II a IV.

**Parágrafo Único** – Para melhor atender a paridade e fomentar as Ações Inter setorial das Famílias pelo período de dois anos. Este Decreto visa incluir membros do Poder Público. Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Transporte, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Planejamento. As reuniões deve ser registrada em ATAS, as reuniões deve ser levado em consideração as orientações em conjunta 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF. Dia 05/05/2020, Resolução em conjunta do CEAS e SJUF nº 01/2020, e Decreto nº 4942 em seu art. 4º do Governo do Estado do Paraná, publicado no diário oficial nº 10717;

### **Art. 2º Atribuições do Comitê Municipal.**

- Coordenação pelo Órgão Gestor da Assistência Social no município;
- Gestão estratégica – planejamento;
- Suporte orçamentário às ações demandadas pelo Comitê Local;
- Planejamento de ações de âmbito territorial;
- Reuniões mensais ou de acordo com a estrutura e necessidade;
- Garantia da atuação intersetorial na execução do Programa;
- Envolvimento e comprometimento dos gestores municipais e prefeitos;
- Suporte ao Comitê Local.

Maria Renelda Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social  
RG: 9.522.573-0  
CPF: 039.911.639-77

Marli Ignacio de Almeida – Secretária de Saúde  
RG: 1.944.721-9  
CPF: 630.742.149-53

Leonice Aparecida Marcolino da Costa – Secretária de Educação.  
CPF: 729.638.839-00  
RG: 6.798.768-3

Maicon Gleison Ribeiro – Secretário de Esporte e Cultura  
RG: 10.697.246-0  
CPF: 088.235.469-82

Roberto dos Santos Fonseca – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
RG: 5.797.869-6  
CPF: 028.509.279

Rodrigo de Jesus da Silva- Secretário Municipal de Finanças  
RG: 8.385.076-0  
CPF: 054.755.169.01

Antonio Marcos dos Santos – Secretário Municipal de Transporte  
RG: 2.402.027-4  
CPF: 006.388.109-81

Junior Cesar Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Administração  
RG: 10.801.571.3  
CPF: 072.894.599-11

Valderei Pires Fitz – Secretário Municipal de Planejamento.  
RG: 6.798.768.3  
CPF: 005.975.229-79

**Art. 3º** - O mandato do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, terá mandato de dois anos podendo ser renomeado, tendo como parceria a Coordenação da Secretaria de Estado, da Justiça e do Trabalho. A partir desta data de publicação. 17/03 de 2021

**Parágrafo Único** - Os membros deste Comitê Municipal não serão em hipótese alguma remunerados.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2021.**

COMPOSIÇÃO DA COMITE MUNICIPAL

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Março de 2021

Edição Nº: 2217

PORTARIA **Nº. 058/2021**

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidora Pública Efetiva, abaixo relacionada gratificação mensal, de acordo com a **Lei Municipal nº. 849/2012** de 05 de março de 2012.

Servidora	Denominação	Percentual
Daiane Maria dos Santos Ferreira	TIDE	18%

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 24 de Março de 2021.

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal